



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001.53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 331/85

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 472 de 31 de outubro de 1.985,

### D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal - um crédito adicional suplementar às seguintes verbas, constantes do Orçamento vigente, no valor de Cr\$. 12.500.000 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros):

2. EXECUTIVO

2.0 GABINETE E ADMINISTRAÇÃO

3111 - Pessoal Civil.....Cr\$. 2.000.000

3132 - Outros Serviços e Encargos..Cr\$. 4.500.000

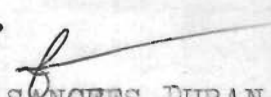
2.1 FINANÇAS

3132 - Outros Serviços e Encargos..Cr\$. 4.500.000

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 30 de dezembro de 1.985.

  
JOSE SANCHES DURAN

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na data supra.

  
JOÃO BAPTISTA LUJAN

Secretário



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001.58

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 330/85

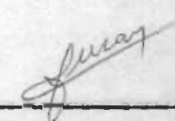
JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 288 do Código Tributário Municipal, etc...

### DECRETA:


Artigo 1º)- É fixado em Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) o valor da Unidade Fiscal para o exercício de 1.986.

Artigo 2º)- Este Decreto entrará em vigor à 1ª de Janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste,  
30 de dezembro de 1.985.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ SANCHES DURAN  
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTA LUJAN  
-Secretário-



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.836/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 329/85

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

### DECRETA:

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional suplementar à seguinte verba constante do orçamento vi -/ gente, no valor de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros):

2, EXECUTIVO

2.0 GABINETE E ADMINISTRAÇÃO

3132- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 3.000.000

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta da anulação parcial da seguinte -/ verba:

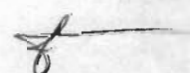
5. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.0 SAÚDE


3231- Subvenções Sociais.....Cr\$ 3.000.000

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste,  
27 de dezembro de 1.985.

  
JOSE SANCHES DURAN  
- Prefeitura Municipal -

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

  
JOÃO BATISTA NIZAN  
-Secretário-





# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 328/85

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no item III do artigo 4º da Lei Municipal nº 472 de 31/10/84.

### DECRETA:

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito/ adicional suplementar à seguinte verba constante do Orçamento vigente, no valor de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

2. EXECUTIVO

2.0 GABINETE E ADMINISTRAÇÃO

3132- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 5.000.000

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação total da seguinte verba:

2. EXECUTIVO

2.0 GABINETE E ADMINISTRAÇÃO

4110- Obras e Instalações.....Cr\$ 5.000.000

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste,  
27 de dezembro de 1.985.

  
JOSE SANCHES DURAN  
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

  
JOÃO BATISTA DUJAN  
-Secretário-



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 327/85

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no item II do artigo 4º, da Lei Municipal nº 472 de 31 de outubro de 1.984,

### D\_E\_C\_R\_E\_T\_A:

Artigo 1º)- fica aberti na Tesouraria Municipal/ um crédito adicional suplementar à seguinte verba, constante / do orçamento vigente, no valor de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

#### 2. EXECUTIVO

##### 2.0 GABINETE E ADMINISTRAÇÃO

31 3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 5.000.000

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execu - ção do presente Decreto, correrão por conta da anulação total/ da seguinte verba.

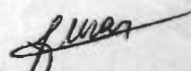
#### 4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

##### 4.1 PARQUES E JARDINS


3111- Pessoal Civil.....Cr\$ 5.000.000

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste,  
19 de dezembro de 1.985.

  
JOSE SANCHES DURAN  
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio  
e publicado no local de cog  
tume na mesma data

  
JOSE ROBERTO ZOLIN  
Resp. pela Secretaria



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 326/85

(decreta estado de calamidade publica no Município de Santa Rita D'Oeste)

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, / no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc..

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1.969, ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população

CONSIDERANDO que a região de Santa Rita / D'Oeste é essencialmente agrícola e da / agricultura vivem milhares de famílias radicadas em Santa Rita D'Oeste e região;

CONSIDERANDO que inúmeros são os trabalhadores no sistema de bóia-fria e que representam uma parcela significativa da vida do Município de Santa Rita D'Oeste;

CONSIDERANDO também que são inúmeros os proprietários rurais que vivem exclusivamente da agricultura;

CONSIDERANDO que a lavoura cafeeira não / oferecerá nenhuma produção e as culturas de cereais já estão gravemente comprometidas e com isso, a estrutura econômica do Município está praticamente esfacelada, / até que, seja normalizado o fator tempo, / COM A VOLTA À NORMALIDADE, DAS CHUVAS / que deveriam ter caído em tempo normal;

CONSIDERANDO que no sistema econômico da região de Santa Rita D'Oeste, ocorrerá / inevitavelmente o desemprego, afetando toda a comunidade Santaritense;





# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

continuação...

CONSIDERANDO, finalmente, que o comércio sentirá os efeitos desse fenômeno de estiagem prolongada, não conhecido anteriormente pela população de Santa Rita D'Oeste;

RESOLVE:

Artigo 1º)- Decretar o estado de calamidade pública no Município de Santa Rita D'Oeste, com as decorrências e as conseqüências próprias de atender, com todos os recursos possíveis o grave problema que envolve a população.

Artigo 2º)- Na medida do possível, a Municipalidade abrirá frentes de trabalho para os denominados / "Boias-frias".

Artigo 3º)- Dar ciência do presente ao Exmo. Sr. Presidente da República Federativa do Brasil, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo, ao Sr. Coordenador Estadual da Defesa Civil e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita D'Oeste.

Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste,  
16 de dezembro de 1.985.

*J. Sanches Duran*  
JOSE SANCHES DURAN  
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicada por afixação no local do costume na mesma data

*J. Roberto Zolin*  
JOSE ROBERTO ZOLIN  
RESP. P. SECRETARIA



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## D\_E\_C\_R\_E\_T\_O N° 325/85

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal n° 472/85,

### D\_E\_C\_R\_E\_T\_A:

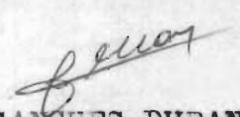
Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional suplementar às seguintes verbas, constantes do orçamento vigente, no valor de Cr\$. 18.000.000 ( dezoito milhões de cruzeiros):

- 2. EXECUTIVO
- 2.0 GABINETE E AMINISTRAÇÃO
  - 3132 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$. 3.000.000
- 3. EDUCAÇÃO E CULTURA
- 3.0 ENSINO DE 1º GRAU
  - 3132 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$. 15.000.000

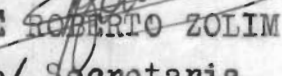
Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 04 de dezembro de 1.985.

  
JOSE SANCHES DURAN  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, na data supra.

  
JOSE ROBERTO ZOLIM  
Resp. p/ Secretaria





# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## D\_E\_C\_R\_E\_T\_O Nº 324/85

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 472/85,

### D\_E\_C\_R\_E\_T\_A:


Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional suplementar às seguintes verbas, constantes do orçamento vigente, no valor de Cr\$. 60.000.000 ( sessenta milhões de cruzeiros):

- 2. EXECUTIVO
- 2.0 GABINETE E ADMINISTRAÇÃO  
3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 5.000.000
- 3. EDUCAÇÃO E CULTURA
- 3.0 MERENDA ESCOLAR  
3120 - Material de Consumo.....Cr\$. 25.000.000
- 4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 4.3 SERM  
3120 - Material de Consumo.....Cr\$. 25.000.000
- 5. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 5.0 SAÚDE  
3120 - Material de Consumo.....Cr\$. 5.000.000

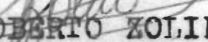
Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, em 01 de dezembro de 1.985.

  
JOSE SANCHES DURAN  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, na data supra.

  
JOSE ROBERTO ZOLIN  
Resp. p/ Secretaria



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## D-E-C-R-E-T-O Nº 323

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 472/85,

84

### D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional suplementar às seguintes verbas, constantes do Orçamento vigente, no valor de Cr\$. 16.000.000 ( dezesseis milhões de cruzeiros)

3. EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0 ENSINO DE 1º GRAU

3111 - Pessoal Civil.....Cr\$. 6.000.000

3120 - Material de Consumo.....Cr\$. 10.000.000

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta do auxílio concedido pela Secretaria da Educação no valor de Cr\$. 7.500.000 e restante por conta do excesso de arrecadação das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 25 de novembro de 1.985.

*José Sanches Duran*  
JOSE SANCHES DURAN

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, na data supra.

*José Roberto Zolin*  
JOSE ROBERTO ZOLIN

Resp/ p/ Secretaria



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 322/85

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 472/84,

### D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional suplementar às seguintes verbas, constantes do orçamento vigente, no valor de Cr\$. 149.400.000 (Cento e quarenta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros):

2..	EXECUTIVO		
2.0	GABINETE E ADMINISTRAÇÃO		
	3111 - Pessoal Civil.....Cr\$.	35.000.000	/
	3120 - Material de Consumo.....Cr\$.	5.000.000	/
2.1	FINANÇAS		
	3111 - Pessoal Civil.....Cr\$.	8.000.000	/
	3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$.	10.000.000	/
3.	EDUCAÇÃO		
3.0	ENSINO DE 1º GRAU		
	3111 - Pessoal Civil.....Cr\$.	20.000.000	/
4.	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
4.0	RUAS E AVENIDAS		
	3111 - Pessoal Civil.....Cr\$.	5.000.000	/
	3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$.	3.500.000	/
4.2	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO		
	3111 - Pessoal Civil.....Cr\$.	1.500.000	/
4.3	S.E.R.M.		
	3111 - Pessoal Civil.....Cr\$.	5.000.000	/
	3120 - Material de Consumo.....Cr\$.	40.000.000	/
	3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$.	15.000.000	/
5.	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
5.1	PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA		
	3253 - Salário Família.....Cr\$.	1.400.000	/

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

cont...



*Publicado*



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

Decreto nº 322/85

Fls. 02

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 25 de novembro de 1.985.

*peres*  
JOSE SANCHES DURAN  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, na data supra.

*Zolin*  
JOSE ROBERTO ZOLIN  
Resp/ p/ Secretaria



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 321/85

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando - das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 491, de 30 de outubro de 1.985,

**D-E-C-R-E-T-A:**


Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional especial, no valor de Cr\$. 44.000.000 ( quarenta e quatro milhões de cruzeiros ), destinado ao pagamento parcial da construção da Casa do Zelador da EEPSG " Profª. Maria - das Dores Ferreira da Rocha", obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

- 3. EDUCAÇÃO E CULTURA
- 3.0 ENSINO DE 1º GRAU
- 4110 - Obras e Instalações

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 30 de outubro de 1.985.

  
JOSE SANCHES DURAN  
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO, NA DATA SUPRA.

  
JOSE ROBERTO ZOLIN  
Resp/ p/ Secretaria



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 320/85

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de -  
Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, u-  
sando das atribuições que lhe são conferi-  
das na Lei Municipal nº 483, de 1º de agos-  
to de 1.985,

### D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal de  
Santa Rita D'Oeste, um crédito adicional especial no valor de  
Cr\$. 4.233.000 ( quatro milhões e duzentos e trinta e tres mil  
cruzeiros), para participação no Consórcio de Desenvolvimento -  
Econômico Social, criado pela Lei nº 483 de 1º de agosto de -  
1.985, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. EXECUTIVO

2.0 GABINETE E ADMINISTRAÇÃO

3232 - Subvenções Econômicas

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução  
do presente Decreto, correrão por conta da anulação parcial da  
seguinte verba, constante do Orçamento vigente.


5. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1 PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

3113 - Obrigações Patronais Cr\$.4.233.000

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data  
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 30  
de outubro de 1.985.

  
JOSE SANCHES DURAN  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, na data supra.

  
JOSE ROBERTO ZOLIN  
Resp. p/ Secretaria





# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 319

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 472/84,

D-E-C-R-E-T-O

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional suplementar às seguintes verbas, constantes do / orçamento vigente, no valor de Cr\$ 91.000.000 (noventa e um milhões de cruzeiros):

2. EXECUTIVO

2.0 GABINETE E ADMINISTRAÇÃO

3132- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 8.000.000

3. EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0 MERENDA ESCOLAR

3120- Material de Consumo.....Cr\$ 30.000.000

4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.2 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

3132- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 13.000.000

4.3 S.E.R.M

3120- Material de Consumo.....Cr\$ 30.000.000

3132- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 10.000.000

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução / do presente Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação / previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, 20 de / outubro de 1.985.

  
JOSÉ SANCHES DURAN

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicação por afixação no local de / costume.

  
JOSÉ ROBERTO ZOLIN

-Resp. pela Secretaria-



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001.53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 318/85

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal - nº 472/84,

### D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional suplementar às seguintes verbas, constantes do orçamento vigente, no valor de Cr\$. 72.500.000 ( setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros):

2.0	EXECUTIVO	
2.0	GABINETE E ADMINISTRAÇÃO	
	3120 - Material de Consumo.....	Cr\$. 10.000.000
	3132 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$. 5.000.000
4.	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4.3	S.E.R.M.	
	3111 - Pessoal Civil .....	Cr\$. 40.000.000
	3132 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$. 10.000.000
	4110 - Obras e Instalações.....	Cr\$. 200.000
5.	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5.0	SAÚDE	
	3132 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$. 5.000.000
5.1	PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA	
	3253 - Salário Família.....	Cr\$. 2.300.000

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação -- previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita D'Oeste, em 20 de setembro de 1.985.

*Jose Sanches Duran*  
JOSE SANCHES DURAN  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, na data supra.

*João Baptista Lujan*  
JOÃO BAPTISTA LUJAN  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001.53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 317/85

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 488/85,

### D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal - um crédito adicional suplementar à seguinte verba, constante do Orçamento vigente, no valor de Cr\$. 37.596.500 ( trinta e sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros ):

5. SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

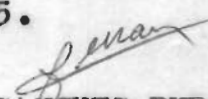
5.0 SAUDE

4120 - Equipamentos e Mate. Permanente Cr\$. 37.596.500

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão 50% ( cinquenta por cento) à conta de Auxílio concedido pelo Govêrno do Estado de São Paulo e o restante à conta do excesso de arrecadação das cotas do - Fundo de Participação dos Municípios , previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em -  
16 de setembro de 1.985.

  
JOSE SANCHES DURAN.

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

  
JOAO BAPTISTA LUJAN

Secretário





# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 316/85

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 496 de 10 de setembro de 1.985,

**D-E-C-R-E-T-A:**

**Artigo 1º)-** Fica aberto na Tesouraria Municipal - um crédito adicional suplementar às seguintes verbas, constantes do Orçamento vigente, no valor de Cr\$. 67.000.000 ( sessenta e sete milhões de cruzeiros):

1. LEGISLATIVO

1.0 CÂMARA MUNICIPAL

3111 - Pessoal Civil .....Cr\$. 40.000.000

3120- Material de Consumo.....Cr\$. 1.000.000

3131 - Remun. de Serviços Pessoais Cr\$. 5.000.000

3132 - Outros Serviços e Encargos..Cr\$. 1.000.000

**Artigo 2º)-** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Artigo 3º)-** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em -  
16 de setembro de 1.985.

*J. Duran*  
JOSE SANCHES DURAN

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume..

*J. Lujan*  
JOAO BAPTISTA LUJAN

Secretário



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.836/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## D-E-C-R-E-T-O Nº 315/85

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 472/85,

### D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional suplementar às seguintes verbas, constantes do Orçamento vigente, no valor de Cr\$ 98.000.000 (noventa e oito milhões de cruzeiros):

2.	EXECUTIVO		
2.0	GABINETE E ADMINISTRAÇÃO		
	3120- Material de Consumo.....	Cr\$	3.000.00
2.1	FINANÇAS		
	3111 - Pessoal Civil.....	Cr\$	10.000.00
3.	EDUCAÇÃO E CULTURA		
3.1	CULTURA E DESPORTOS		
	4110- Obras e Instalações.....	Cr\$	30.000.00
4.	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
4.2	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO		
	3130- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	10.000.00
4.3	SERVIÇO MUNICIPAL DE EST. DE RODAGEM		
	3120- Material de Consumo.....	Cr\$	30.000.00
3.	EDUCAÇÃO E CULTURA		
3.0	MERENDA ESCOLAR		
	3120- Material de Consumo.....	Cr\$	10.000.00
5.	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
5.0	SAÚDE		
	3120- Material de Consumo.....	Cr\$	5.000.00

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação das cotas do Fundo de Participação de Municípios, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste,

13 de setembro de 1.985.

Registrado no livro próprio

JOAO BATISTA JUAN  
-Secretário-

JOSE SANCHES DURAN  
-Prefeito Municipal-



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 314/85

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei Municipal 472/85.

### D E C R E T A:

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional suplementar às seguintes verbas constantes do orçamento vigente, no valor de Cr\$ 105.000.000 (Cento e cinco milhões de cruzeiros):

4 SERM


3120- Material de Consumo.....Cr\$ 40.000.000

3132- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 65.000.000

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução/ do presente decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação - das cotas do Fundo de Participação dos Municípios previsto para o presente exercício.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste,  
09 de setembro de 1.985.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ SANCHES DURAN  
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTA LUSÁN  
=SECRETÁRIO=





# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 313/85

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando - das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 472/85,

**D-E-C-R-E-T-A:**

Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal - um crédito adicional suplementar às seguintes verbas constantes do orçamento vigente, no valor de Cr\$. 154.088.305 (Cento e cinquenta e quatro milhões, oitenta e oito mil e trezentos e cinco cruzeiros):

2.	EXECUTIVO		
2.0	GABINETE E ADMINISTRAÇÃO		
	3111 - Pessoal Civil .....	Cr\$. 60.000.000	
	3120 - Material de Consumo.....	Cr\$. 5.000.000	
	3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$. 10.000.000	
2.1	FINANÇAS		
	3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$. 20.000.000	
3.	EDUCAÇÃO E CULTURA		
3.0	ENSINO DE 1º GRAU		
	3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$. 23.088.305	
4.	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
4.3	S E R M		
	3120 - Material de Consumo.....	Cr\$. 30.000.000	
5.	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
5.0	SAÚDE		
	3111 - Pessoal Civil.....	Cr\$. 6.000.000	

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação das cotas do Fundo de Participação dos Municípios, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em  
06 de setembro de 1.985.

Registrado no livro próprio.

JOSÉ SANCHES DURAN  
Secretário

JOSÉ SANCHES DURAN  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 312/85

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de -  
Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, u-  
sando das atribuições que lhe são atribuí-  
das na Lei Municipal nº 480/85,

**D-E-C-R-E-T-A:**

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional especial, no valor de Cr\$. 15.200.000 - (quinze milhões e duzentos mil cruzeiros), para cobertura de despesas com a construção de banheiros e vestiários na Escola Isolada de 1) Grau do Bairro do Buriti, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

- 3. EDUCAÇÃO E CULTURA
- 1.0 ENSINO DE 1º GRAU
- 4110 = Obras e Instalações

Artigo 2º)- Es despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, - previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em  
20 de agosto de 1.985.

*José Sanches Duran*  
JOSE SANCHES DURAN  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, na data supra.

*João Baptista Lujan*  
JOÃO BAPTISTA LUJAN  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.188.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## D E C R E T O Nº 311/85

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 472/85,

### D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal - um crédito adicional suplementar às seguintes verbas, constantes do orçamento vigente, no valor de Cr\$. 25.000.000 ( vinte e cinco milhões de cruzeiros):

4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.0 RUAS E AVENIDAS

3132 - Outros Serviços e Encargos...Cr\$. 15.000.000

4.3 S.E.R.M.

3132 - Outros Serviços e Encargos...Cr\$. 10.000.000

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, prevista para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 15 de agosto de 1.985.

*J. Duran*  
JOSE SANCHES DURAN  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, na data supra.

*J. Baptista Lujan*  
JOÃO BAPTISTA LUJAN  
Secretário





# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 310/85

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 472/85,

### D-E-C-R-E-T-O:

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal, um crédito adicional suplementar à seguinte verba, constante do orçamento vigente, no valor de Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros)

#### 2. EXECUTIVO

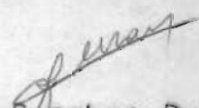
##### 2.0 GABINETE E ADMINISTRAÇÃO

3132- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 10.000.000

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente projeto, correrão por conta do excesso de arrecadação das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste,  
05 de agosto de 1.985.

  
José Sanches Duran  
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicação por  
ATAÇÃO NO LIVRO DO VEBUME:

João Batista Lujan  
-Secretário-



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 309/85

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 472/84,

### D E C R E T A:

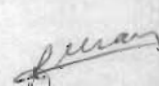
Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional suplementar às seguintes verbas constantes do orçamento vigente, no valor de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros):

- 3. EDUCAÇÃO E CULTURA
- 3.0 ENSINO DE 1º GRAU
  - 3120- Material de Consumo.....Cr\$. 5.000.000
- 3.0 MERENDA ESCOLAR
  - 3120- Material de Consumo.....Cr\$.15.000.000

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação das Cotas do Fundo de Participação dos Municípios previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste,  
01 de agosto de 1.985.

  
JOSÉ SANCHES DURAN  
=PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, na data supra.

  
JOÃO BATISTA LUJAN  
=SECRETÁRIO=



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 308/85

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 472/84,

### D E C R E T A:

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional suplementar às seguintes verbas constantes do orçamento vigente, no valor de Cr\$ 28.000.000 (Vinte e oito milhões de cruzeiros):

- 3. EDUCAÇÃO E CULTURA
  - 3.0 ENSINO DE 1º GRAU
    - 3132- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 5.000.000
- 4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
  - 4.2 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
    - 3120- Material de Consumo.....Cr\$10.000.000
    - 3132- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 5.000.000
- 5. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
  - 5.0 SAÚDE
    - 3120- Material de Consumo.....Cr\$ 5.000.000
    - 3132- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 3.000.000

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação das Cotas do Fundo de Participação dos Municípios, - previsto para o corrente exercício.


Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste,  
25 de julho de 1.985.

  
JOSE SANCHES DURAN

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio, na data supra.

  
JOÃO BATISTA LUJAN  
-Secretário-





# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001.53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 307/85

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas no artigo 3º da Lei nº 475/84 de 30 de novembro de 1.984.

### DECRETA:

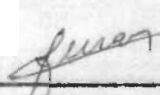
473/84

Artigo 1º- Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, ficam reajustados a partir de 1º de julho de 1.985, em 100% (cem por cento) do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) fixado para o referido mês e que é de 80,3% (oitenta inteiro e três décimos por cento).


Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.985

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, em 17 de julho de 1.985.

  
\_\_\_\_\_  
José Sanches Duran  
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio  
na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
João Batista Lujan  
-Secretário-



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## D-E-C-R-E-T-O Nº 306/85

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas no item III, do artigo 4º da Lei Municipal nº 472/84,

### D-E-C-R-E-T-A:

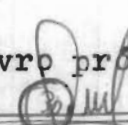
Artigo 1º)- Fica transferida a importância de Cr\$ 10.000.000 ( dez milhões de cruzeiros) da verba 3. EDUCAÇÃO E CULTURA - 3.1 CULTURA E DESPORTOS - 3132 Outros Serviços e Encargos, para a verba 3. EDUCAÇÃO E CULTURA - 3.0 Material de Consumo, constantes do orçamento vigente.

Artigo 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 17 de julho de 1.985.

  
JOSE SANCHES DURAN  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, na data supra.

  
JOÃO BAPTISTA EUJAN  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 305/85

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de - -  
Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo usan-  
do das atribuições que lhe são conferidas no  
artigo II, do artigo 4º da Lei Municipal nº  
472/85,

### D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º)- Fica aberto na tesouraria municipal um crédito adicional suplementar às seguintes verbas, constantes no orçamento vigente, no valor de Cr\$. 10.000.000 ( dez milhões de cruzeiros):

3. EDUCAÇÃO E CULTURA

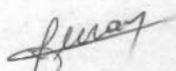
3.0 MERENDA ESCOLAR

3120 - Material de Consumo


Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 04 de julho de 1.985.

  
JOSE SANCHES DURAN  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na data supra.

  
JOÃO BAPTISTA LUJAN  
Secretário





# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 304/85

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 572/84,

### **D-E-C-R-E-T-A:**

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional suplementar à seguinte verba constante do orçamento vigente, no valor de Cr\$. 30.000.000 ( trinta milhões - de cruzeiros):

4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.3 S.E.R.M.

3120 - Material de Consumo

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 24 de junho de 1.985.

  
JOSE SANCHES DURAN  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, na data supra.

  
JOÃO BAPTISTA EUJAN  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.936/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 303/85

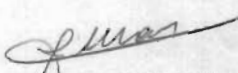
JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, no item III, do artigo 4º da Lei Municipal nº 472/84,

### D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º)- Fica transferida a importância de - Cr\$. 6.188.000 ( seis milhões cento e oitenta e oito mil cruzeiros) da verba 2. EXECUTIVO - 2.1 FINANÇAS - 3131 Remuneração de Serviços Pessoais, para a verba 2.1 FINANÇAS - 3132 - Outros Serviços e Encargos, constantes do Orçamento vigente.

Artigo 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prereitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 24 de junho de 1.985.

  
JOSE SANCHES DURAN  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na data supra.

  
~~JOÃO BAPTISTA LUJAN~~  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 302/85

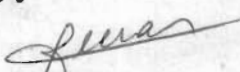
JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no item III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 472/85,

### D-E-C-R-E-T-A:


Artigo 1º) Fica transferida a importância de - Cr\$. 7.000.000 ( sete milhões de cruzeiros) da verba 4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 4.3 - S E R M - 4110 Obras e Instalações para a verba 4.2 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - 4110 Obras e Instalações, constantes do orçamento vigente.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 24 de junho de 1.985.

  
JOSE SANCHES DURAN  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, na data supra.

  
JOÃO BAPTISTA LUJAN  
Secretário





# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

—: Estado de São Paulo —:

OFICIO N.º .....

ASSUNTO .....

D-E-C-R-E-T-O N.º 301/85

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no item III, do artigo 4.º, da Lei Municipal nº 472/84,

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1.º) - Fica transferida a importância de Cr\$. 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) da verba 2. EXECUTIVO - 2.0 GABINETE E ADMINISTRAÇÃO - 4210 Aquisição de Imóveis, para a verba 2.0 GABINETE E ADMINISTRAÇÃO - 4120 Equipamentos e Material Permanente, constantes do orçamento vigente.

Artigo 2.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 17 de junho de 1.985.

*Juan*  
JOSE SANCHES DURAN  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na data supra.

*Zolin*  
JOSE ROBERTO ZOLIN  
Respond. por este ato.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 300/85

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO, que no dia de hoje, 17 de junho, faleceu nesta cidade o Sr. VALÉRIO LUJAN;

CONSIDERANDO, perda inestimável de munícipe,

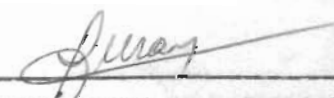
### DECRETA:

ARTIGO 1º) Fica instituído luto oficial após às 17:00 horas do dia de hoje, em todo território do Município.

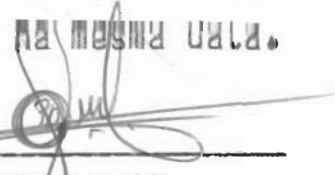
ARTIGO 2º) O Comércio em geral deverá encerrar suas portas desde às 17:00 horas estendendo até o dia 18, reabrindo após o fêretro ocorrido.

ARTIGO 3º) Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,  
17 DE JUNHO DE 1.985.

  
JOSE SANCHES DURAN  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

  
JOÃO BATISTA LUJAN  
=SECRETÁRIO=



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.396/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 299/85

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no item II, do artigo 4º da -/ Lei Municipal 472 de 31 de outubro de -/ 1.984.

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal - um crédito adicional suplementar à seguinte verba do orçamento - vigente, no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros):

### 3. EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 3.1. CULTURA E DESPORTOS

4110- Obras e Instalações.....Cr\$ 10.000.000

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba:

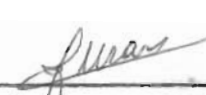
### 3. EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 3.1. CULTURA E DESPORTOS


3132- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 10.000.000

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste,  
27 de maio de 1.985.

  
José Sanches Duran  
-Prefeito Municipal-

Registado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

  
João Batista Lujan  
-Secretário-





# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 298/85

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc, em especial a Lei Municipal nº 476/85,

### D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional especial, no valor de Cr\$. 15.000.000 - (quinze milhões de cruzwiros) para pagamento com o término da reforma do Centro de Saúde da sede do Município, dentro da seguinte classificação orçamentária:

5. SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.0 SAUDE

3120 - Material de Consumo..... Cr\$. 15.000.000

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação das Cotas do Fundo de Participação dos Municípios, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 14 de maio de 1.985.

  
JOSE SANCHES DURAN

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, na data supra.

  
JOÃO BAPTISTA DURAN

Secretário



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## D-E-C-R-E-T-O Nº 297/85

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no item II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 472/84,

### D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional suplementar às seguintes verbas, constantes do orçamento vigente; no valor de Cr\$. 50.000.000 .

2. EXECUTIVO

2.0 GABINETE E ADMINISTRAÇÃO

3120 - Material de Condumo .....Cr\$. 15.000.000

4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.3 S.E.R.M.


3120 - Material de Consumo.....Cr\$. 25.000.000

3132 - Outros Serviços e Encargos ...Cr\$. 10.000.000

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação das cotas do Fundo de Participação dos Municípios, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 10 de maio de 1.985.

  
JOSE SANCHES DURAN  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, na data supra.

  
JOÃO BAPTISTA DURAN  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.198.396/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 296/85

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no item II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 472 de 31 de outubro de 1.984,

### D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º), Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional suplementar às seguintes verbas, constantes do orçamento vigente, no valor de Cr\$. 50.000.000 ( cinquenta milhões de cruzeiros):

#### 3. EDUCAÇÃO E CULTURA

##### 3.1. CULTURA E DESPORTOS

4110 - Obras e Instalações

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas:

#### 4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

##### 4.0 RUAS E AVENIDAS

3132-Outros Serviços e Encargos ..... Cr\$. 15.000.000 ✓

##### 4.1 PARQUES E JARDINS

4110-Obras e Instalações..... Cr\$. 7.000.000 ✓

##### 4.2 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO


3132-Outros Serviços e Encargos ..... Cr\$. 15.000.000 ✓

##### 4.3 SERM

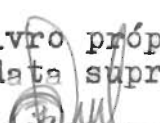
3111-Pessoal Civil..... Cr\$. 13.000.000 ✓

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 10 de maio de 1.985.

  
JOSE SANCHES DURAN  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

  
JOAO BAPTISTA LUJAN  
Secretário





# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.836/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 295/85

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no item II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 472 de 31 de Outubro de 1.984.

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional suplementar à seguinte verba do orçamento vigente, no valor de Cr\$ 25.000.000 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros):

4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.3. S.E.R.M.

3120-Material de consumo

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta da anulação/parcial da seguinte verba:

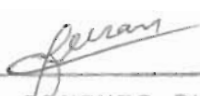
5. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1 PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

3113- Obrigações Patronais

ARTIGO 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste,  
24 de Abril de 1.985.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ SANCHES DURAN  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTA LUJAN  
-SECRETÁRIO-



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

D-E-C-R-E-T-O Nº 294/85

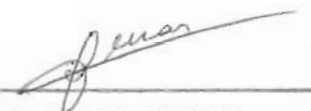
JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc, no item II, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 472 de 31 de Outubro de 1.984.

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º - Fica transferida a importância de - Cr\$ 10.000.000, (Deis milhões de cruzeiros), da verba 5. Saú de e Assistência Social - 5.0-Saúde - 4120-Equipamentos e ma terial Permanente, para a verba 3-Educação e Cultura, 3-0-En sino de 1º Grau, 3132- Outros Serviços e Encargos, constan- / tes do orçamento vigente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste,  
29 de Março de 1.985.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE SANCHES DURAN  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicado por afixação no lo- / cal de costume, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DANTIOTA LUBIAN  
-SECRETÁRIO-



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.188.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 293/85

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de -  
Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, u-  
sando das atribuições que lhe são conferi-  
das no item II, do artigo 4º, da Lei Municipi-  
pal nº 472 de 31 de outubro de 1.984,

### D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional suplementar às seguintes verbas, constantes do orçamento vigente, no valor de Cr\$. 77.000.000 ( setenta e sete milhões de cruzeiros):

- 3. EDUCAÇÃO E CULTURA
- 3.0 ENSINO DE 1º GRAU
- 3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 69.000.000
- 4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 4.3 SERM
- 3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 8.000.000

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta da anulação parcial e total das seguintes verbas:

- 3. EDUCAÇÃO E CULTURA
- 3.0 ENSINO DE 1º GRAU
- 4120 - Equipamentos e Mat. Permanente....Cr\$. 9.000.000
- 4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 4.0 RUAS E AVENIDAS
- 4110 - Obras e Instalações.....Cr\$. 30.000.000
- 4324 - Transf. e Inst. Multigovernment. Cr\$. 10.000.000
- 4.2 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
- 4110 - Obras e Instalações.....Cr\$. 20.000.000
- 4.3 S.E.R.M.
- 4120 - Equipa. de Mat. Permanente.....Cr\$. 8.000.000

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 29 de março de 1.984.

*José Sanches Duran*  
JOSE SANCHES DURAN  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, na data supra.

*João Baptista Lujan*  
JOÃO BAPTISTA LUJAN  
Secretário





# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.188.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 292/85

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando - das atribuições que lhe são conferidas no item II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 472 de 31 de outubro de 1.984,

### **D-E-C-R-E-T-A:**

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional suplementar à seguinte verba, constante do orçamento vigente, no valor de Cr\$. 107.000.000 ( cento e sete milhões de cruzeiros):

4. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.3 S.E.R.M.

4120 - Equip. e Material Permanente

- Aquisição de Veículos e Máquinas Rodoviárias.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta da anulação total e parcial das seguintes verbas:

2. EXECUTIVO

2.0 GABINETE E ADMINISTRAÇÃO

4120-Equip. e Mat. Permanente.....Cr\$. 35.000.000

3. EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1 CULTURA E DEWPORTOS

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$. 72.000.000

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 15 de março de 1.985.

*Juan*  
JOSE' SANCHES DURAN

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, na data supra.

*Juan*  
JOÃO BAPTISTA NUJAN  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.189.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 291/85

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando - das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 472/84,

### D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional suplementar à seguinte verba constante do orçamento vigente, no valor de Cr\$. 3.000.000 ( três milhões de cruzeiros):

4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS ✓

4.1 PARQUES E JARDINS

3120- Material de Consumo

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba:


4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS ✓

4.1 PARQUES E JARDINS

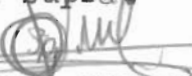
4110 - Obras e Instalações

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 12 de março de 1.985.

  
JOSE SANCHES DURAN  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

  
JOÃO BAPTISTA LUJAN  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.138.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 290/85

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc....

CONSIDERANDO, que no dia de hoje, 12 de março, faleceu nesta cidade a Sr<sup>a</sup> AMÁLIA CARVALHO DA SILVA,

CONSIDERANDO, perda inestimável de Município,

### DECRETA:

ARTIGO 1º)- fica instituído luto oficial após às -/ 16,00 horas do dia de hoje, em todo território do Município.

ARTIGO 2º)- O comércio em geral deverá encerrar suas portas desde às 16,00 horas, reabrindo após o féretro ocorrido


ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, - este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,  
12 DE MARÇO DE 1.985.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ SANCHES DURAN

=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTA LUJAN

=SECRETÁRIO=



*Publicado*



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CGC 45.198.336/0001-53

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123  
Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 289/85

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO, que no dia de hoje, 14 de janeiro, faleceu nesta - Cidade o Sr. CLEMENTE BATISTA DE SOUZA,

CONSIDERANDO, perda inestimável de munícipe, desbravador de nossa terra,

### DECRETA:

ARTIGO 1º)- Fica instituído luto oficial após às 12,00 - horas do dia de hoje, em todo território do Município.

ARTIGO 2º)- O comércio em geral deverá encerrar suas por-  
tas desde às 12,00 horas, reabrindo após o féretro ocorrido.

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, este-  
Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OSTE,  
14 DE JANEIRO DE 1.985.

JOSÉ SANCHES DURAN  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada no livro próprio e  
publicada no local de costume  
por afixação na mesma data.

JOÃO BATISTA LUJAN  
=SECRETÁRIO=